

EDITAL Nº 15 /2022 – REITORIA

**SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS
DE SUBPROJETOS PARA O PROJETO
INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ (UECE).**

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará (UECE), Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e em consonância com Portaria Capes nº 82/2022, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre as regras do programa de Residência Pedagógica e o Edital nº 24/2022 – CAPES, torna público o presente edital para disciplinar os requisitos, os procedimentos e o funcionamento da seleção interna de proposta de subprojetos para compor o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UECE.

1. OBJETO

- 1.1 Selecionar propostas de subprojetos das diversas áreas de licenciatura da Universidade Estadual do Ceará – UECE – para o Programa de Residência Pedagógica visando compor a Proposta Institucional que será submetida ao edital CAPES nº 24/2022.

2. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. A regulamentação do PRP está estabelecida na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

3. OBJETIVOS, DEFINIÇÕES E CONFIGURAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

3.1 São objetivos do Programa de Residência Pedagógica:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;



- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3.2 Definições:

I - Projeto Institucional: projeto apresentado por Instituição de Ensino Superior - IES para desenvolvimento de atividades de residência pedagógica.

II - Subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de residência pedagógica.

III - Núcleo: grupo de participantes de um subprojeto, composto por docente orientador, preceptores e residentes para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica.

IV - Escola-campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades de residência pedagógica.

V - Coordenador Institucional: docente da IES responsável pela execução do projeto institucional de Residência Pedagógica.

VI - Docente Orientador: docente da IES responsável por planejar e orientar as atividades dos residentes de seu núcleo de residência pedagógica.

VII - Preceptor: professor da escola de educação básica responsável por acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

VIII - Residente: discente com matrícula ativa em curso de licenciatura, participante do projeto de residência pedagógica.

3.3 Configuração do Projeto Institucional de Residência Pedagógica:

- I. Os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de 18 meses, com carga horária mínima de 400 horas de atividades para os residentes, devendo contemplar os aspectos e dimensões constantes do art. 13 da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, ao longo da sua implementação.
- II. Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residentes.
- III. Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 06 residentes.
- IV. A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.
- V. Os participantes sem bolsa deverão ser priorizados na ocupação de eventuais cotas ociosas no projeto.
- VI. Os residentes deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade;
- VII. Os módulos de 134 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) Oitenta e seis (82) horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) Doze (12) horas de elaboração de planos de aula; e
- c) Quarenta (40) horas de regência com acompanhamento do preceptor.

Parágrafo único. A carga horária total deverá ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas para melhor aproveitamento das atividades de residência pedagógica.

4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Dos cursos de licenciatura para integrar subprojeto de residência pedagógica:

- 4.1.1 Pertencer à modalidade presencial ou à distância;
- 4.1.2 Ter pelo menos 60 licenciandos matriculados conforme dados informados no último Censo da Educação Superior (INEP);
- 4.1.3 Constar no e-MEC, com situação "em atividade" e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação; e
- 4.1.4 Apresentar, no caso das IES estaduais e municipais que não constem cadastradas no e-MEC, atos formais que comprovem o atendimento de todas as exigências para a oferta das turmas, expedidos pelos órgãos de regulação da educação superior da unidade federativa ao qual pertence e, quando avaliado, o conceito do curso obtido na última avaliação. Somente poderão participar cursos com conceito considerado suficiente.
- 4.1.5 Estar em situação de regularidade quanto ao Reconhecimento do curso pelo Conselho Estadual de Educação do Ceará.

5 Do docente orientador para submeter subprojeto:

- I. Ser aprovado pelo colegiado de curso da área do subprojeto;
- II. Possuir, no mínimo, o título de mestre;
- III. Ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os cursos de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo;
- IV. Estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura e pertencer ao quadro permanente da UECE como docente;
- V. Possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

VI. Possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:

- a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
- b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
- c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
- d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
- f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
- g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- h) docência na educação básica (função docente).

VII. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas nas alíneas do inciso VI, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades

VIII. Não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, diretor de Centro ou Faculdade, vice-diretor de Centro ou Faculdade, pró-reitor ou cargo equivalente;

IX. Ter currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica, atualizado, disponível no link <http://eb.capes.gov.br>.

Parágrafo único. A Capes e/ou a Coordenação Institucional do Projeto Institucional de Residência Pedagógica - PIRP da UECE poderá, a qualquer momento, realizar a verificação do atendimento aos requisitos por meio da análise do currículo do docente, que deverá manter seus dados atualizados na Plataforma Capes de Educação Básica.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- 6.1.1 For identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- 6.1.2 Afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- 6.1.3 Estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- 6.1.4 Receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.
- 6.1.5 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional.
- VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;
- VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;
- X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;
- XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

7 DAS BOLSAS

7.1 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta de titularidade do bolsista.

7.2 O início do pagamento das bolsas terá como referência o mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES, que deverá ocorrer dentro do prazo definido em edital pela CAPES.

7.3 A duração das cotas de bolsas, seja qual for a modalidade, não poderá ultrapassar a vigência do projeto Institucional.

7.4 A bolsa terá vigência de 18 (dezoito e oito) meses e seu valor a ser concedido diretamente pela Capes na conta corrente do beneficiário da bolsa durante a execução do Projeto, caso a proposta seja aprovada, é definido da seguinte forma:

- a) Coordenador de área - R\$ 1.400,00 mensais (mil e quatrocentos reais);
- b) Professores preceptores - R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais);
- c) Residente - R\$ 400,00 mensais (quatrocentos reais).

7.5 A concessão e a gestão das bolsas são reguladas pela Portaria Capes nº 82, de 26 de abril 2022.

7.6 A concessão das bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS DE SUBPROJETOS

8.1 As propostas de subprojetos deverão atender aos objetivos do Programa de Residência Pedagógica, segundo o Edital 24/2022- Capes e a Portaria nº 82, de 26 de abril de 2022;

8.2 As propostas de subprojeto devem ser formuladas de acordo com o modelo constante no Anexo II deste edital, sendo desconsiderados as que não atenderem a essa recomendação;

8.3 O texto principal da proposta deve ser redigido em fonte Arial, tamanho 12, normal, espaçamento de 1,5, justificado e margens de 2 cm (superior, inferior, direita e esquerda), em formulário específico (Anexo II), deste edital;

8.4 Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para concorrer no presente edital;

8.5 A submissão do subprojeto deverá especificar as informações constantes no requerimento de Inscrição (Anexo I);

8.6. Deverão ser anexados às propostas de subprojetos o(s) currículo(s) em PDF gerado(s) na Plataforma Capes de Educação Básica do(s) docente(s) orientador(es) e documento comprobatório de aprovação da submissão do subprojeto pelo colegiado do curso.

9 INSCRIÇÕES E ENVIO DOS SUBPROJETOS

9.1 A inscrição será em formato eletrônico no link "<https://forms.gle/ABLKxo6sApEXm2Eq5>", durante o período de 05 de maio a 12 de maio de 2022, precisamente até as **23h59 do dia 12 de maio de 2020**, horário de Brasília.

9.2 A inscrição deve ser submetida em formato "pdf", com a seguinte documentação:



- a) Requerimento de Inscrição (ANEXO I);
- b) Proposta de subprojeto (ANEXO II);
- c) Currículo gerado em PDF na Plataforma *Capes de Educação Básica*;
- d) Declaração da indicação do docente orientador à coordenação do subprojeto, emitida pela coordenação de curso ao qual o professor está vinculado e com anuência da Direção de Centro/Faculdade.

9.3 Será eliminado a candidatura que não apresentar a documentação completa exigida, de acordo com o item 9.2.

10 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Coordenação Institucional do RP/UECE pleiteará, junto à Capes, a cota máxima de bolsas e selecionará o número de núcleos e subprojetos interdisciplinares primando por uma distribuição entre os *campi* da UECE que articule mérito e equidade. Esta cota poderá ser redimensionada, posteriormente, de acordo com número real de bolsas concedidas pela Capes.

10.2 A seleção das propostas de subprojetos será realizada por uma Comissão constituída pela PROGRAD, a Coordenação institucional do PRP/UECE e docentes com *expertise* em projetos educacionais. A Comissão terá as seguintes atribuições:

- a) Analisar o atendimento aos requisitos de elegibilidades descritos no item 04 desde edital;
- b) Analisar a qualidade e pertinência da proposta dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares; e o atendimento aos itens descritos no anexo II deste edital;
- c) Indicar o ranqueamento dos Núcleos ou Subprojetos interdisciplinares a serem contemplados tendo como critérios os que mais atendem às características e dimensões dos Art. 13 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022 (<https://abmes.org.br/legislacoes/detalhe/3895/portaria-capes-n-82>)

10.3 O processo seletivo acontecerá em duas etapas

I - Análise técnica; e

II - Análise de mérito.

10.4 A análise técnica, de caráter eliminatório, consiste em verificar a elegibilidade do proponente, observando o disposto na Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022, e no item 04 deste edital. Esta análise será realizada a partir dos documentos submetidos por meio do formulário de inscrição;

10.5 A análise de mérito da proposta, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por comissão de especialistas ad hoc constituída especialmente para esse fim, que verificará a consistência do dos subprojetos, observando o disposto no art. 13 da Portaria Capes nº 82, de 26 de abril de 2022.

P H

10.6 A pontuação total da proposta será de até 100 (cem) pontos;

10.6.1. A proposta que obtiver nota igual ou inferior a 40 (quarenta) será desclassificada.

10.6.2. As propostas serão classificadas, por cento/faculdade, em ordem decrescente da pontuação

10.7. No caso de empate, será utilizada a nota obtida na análise de mérito obtidas nos incisos II e III respectivamente Núcleo ou Subprojeto interdisciplinar, mencionado no anexo II, deste edital.

10.8 Os candidatos poderão interpor recurso administrativo dirigido à Coordenação Institucional da RP/UECE pelo e-mail pirp@uece.br, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do dia seguinte da divulgação do resultado.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma da seleção obedecerá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
Lançamento do Edital	05/05/2022
Inscrições para coordenação de área e de núcleo	05/05 a 12/05/2022
1ª etapa – Análise Documental e Habilitação das inscrições para Coordenação de área no Sistema de Inscrições da Capes – SiCapes a partir dos dados do currículo PDF gerado da Plataforma Capes de Educação Básica	13 e 14/05/2022
Resultado da 1ª etapa	14/05/2022
Recursos administrativos da 1ª etapa	16/05/2022
Resultado dos recursos administrativos da 1ª etapa	17/05/2022
2ª etapa – Avaliação das propostas dos subprojetos	18 a 20/05/2022
Resultado da 2ª etapa	21/05/2022
Recursos administrativos da 2ª etapa	23/05/2022
Resultado dos recursos administrativos da 1ª etapa	24/05/2022
Resultado dessa seleção da UECE e submissão dos coordenadores selecionados no SiCapes	25/05/2022
Submissão do projeto institucional ao SiCapes	Até 10/06/2022
Resultado final Capes	05/08/2022
Habilitação de escolas pelas secretarias de educação e composição dos núcleos na Plataforma CAPES de Educação Básica	05/08/2022 até 05/09/2022
Início das atividades	16/08/2022 até 17/10/2022

11.2 O resultado das etapas de seleção será divulgado no site da UCE: www.uece.br.

P H

11.3 Em havendo recurso administrativo, o resultado do julgamento deste também será divulgado no site da UECE.

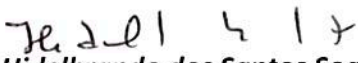
14 DISPOSIÇÕES GERAIS


14.1 Os candidatos que submeterem propostas de subprojetos declaram conhecer, aceitar e atender todas as disposições contidas neste Edital e submeter-se a elas.

14.2 Os candidatos à Docente Orientador das propostas de subprojetos aprovados deverão participar de reuniões de trabalho para finalização do projeto institucional a ser enviado à CAPES, no prazo previsto no Edital nº 24/2022 - CAPES. A ausência nesta atividade configura desistência da candidatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pela Coordenação Institucional PIRP UECE em conjunto com a Pró-Reitoria de Graduação.

Fortaleza, 05 de maio de 2022.


Prof. Me. Hidelbrando dos Santos Soares
REITOR DA UECE


Dra. Roberta Nunes
Procuradora Jurídica da Funece
OAB/Ce nº 42.288 - A
OAB/Sp nº 179.810

EDITAL 15 /2022 - REITORIA


SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

(ANEXO I)

Requerimento de Inscrição

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome:	CPF:
Data de Nascimento:	Celular:
Tel. fixo:	E-mail institucional:
Formação:	Curso/Faculdade/Centro de Lotação:
INFORMAÇÕES SOBRE NÚCLEO	
Área do núcleo:	Curso de licenciatura:
Quantidade de bolsas Residência Pedagógica-BRP	Quantidade de Bolsistas Residência Pedagógica Voluntários:
Municípios Atendidos:	
INFORMAÇÕES SOBRE SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR	
Áreas contempladas no subprojeto interdisciplinar:	Centros/faculdades envolvidos:
Quantidade de núcleos envolvidos no subprojeto	Cursos de licenciatura envolvidos:
Quantidade de bolsas Residência Pedagógica-BRP	Quantidade de BRP voluntários
Municípios Atendidos:	

Fortaleza, _____ de _____ de 2022.



EDITAL 15 /2022 - REITORIA

SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP

(ANEXO II)

Área		
Município(s) de localização da(s) escola(s)-campo		
Núcleos		
Quantidade de Núcleos		Quantidade de residentes <i>(Preenchimento automático)</i>
Cursos participantes		
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Código E-Mec/Nome do curso	CPC e CC	Nº de licenciandos com matrícula ativa no curso
Objetivos		
Concepções pedagógicas		
Justificativa e relevância		
Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação		
Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de implementação
Planejamento da carga horária de atividades dos residentes		
Atividade	Carga Horária	
Produções/produtos esperados e formas de divulgação		
Produção/produto	Forma de divulgação	

10



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO CEARÁ

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ciência Tecnologia e Educação Superior
Universidade Estadual do Ceará – UECE



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

Informações acerca da elaboração da proposta, no que diz respeito à articulação com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID – ou com outras iniciativas de formação de professores na IES ou parceria com secretarias de educação estadual ou municipal

P

EDITAL 15 /2022 - REITORIA
SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PARA O PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
ANEXO III
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DOS SUBPROJETOS

A Comissão Ad hoc avaliará o mérito dos subprojetos institucionais observando as diretrizes estabelecidas no regulamento do PRP e neste edital, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Pontuação do Subprojeto

Item	Critério Avaliado	Peso	Pontuação Máxima
A	Objetivos <i>Os objetivos estão claramente definidos e coerentes com os objetivos da Residência Pedagógica. (0-10 pontos)</i>	2	20
B	Justificativa e relevância <i>Há contextualização e aderência ao cenário educacional atual, atuação em escola-campo que oferta regularmente o componente ou a atividade docente proposta, demonstração da necessidade do desenvolvimento do subprojeto diante do contexto apresentado e coerência entre a quantidade de bolsas solicitadas e os dados da Instituição apresentados no último Censo da Educação Superior. (0-10 pontos)</i>	2	20
C	Planejamento das atividades e metodologia <i>O Planejamento e a metodologia estão apresentados de forma clara, com atividades exequíveis e contempla todos os aspectos e dimensões do PRP (Art. 13 da Portaria 82/2022 e seus incisos). (0-10 pontos)</i>	2	20
D	Carga horária de atividades dos Residentes <i>As atividades planejadas para os residentes são exequíveis, estão coerentes com os objetivos do PRP, contemplam os aspectos preconizados art. 13 da Portaria 82/2022 e a carga horária atribuída a cada uma delas é adequada. (0-10 pontos)</i>	2	20
E	Coerência e inovação <i>As ações planejadas apresentam inovações pedagógicas e estão coerentes com as concepções pedagógicas apresentadas. (0-10 pontos)</i>	1	10
F	Produção/Produtos esperados <i>As produções propostas estão adequadas aos objetivos e dimensões do PRP e a forma de divulgação permite que as ações do projeto alcancem diferentes públicos. (0-10 pontos)</i>	1	10
Pontuação máxima total			100